



**REGULAMENTO DA CAMPANHA “VIVER AMBIENTES” – CASA DEXCO LOJA CONCEITO**

**1. SOBRE A CAMPANHA**

**1.1.** A Campanha “Viver Ambientes” é uma iniciativa da Casa Dexco Loja Conceito, destinada a especificadores de arquitetura, design de interiores ou áreas correlatas, com o objetivo de reconhecer e valorizar a parceria desses profissionais com a Casa Dexco, bem como destacar seus trabalhos realizados no contexto da Mostra Viver Ambientes.

**1.2.** Para fins desta Campanha, entende-se por Casa Dexco Loja Conceito a unidade física localizada à Av. Paulista, 2073, R. Padre João Manuel, 100, Consolação, São Paulo/SP, sendo esta a única unidade elegível para fins de participação, realização de compras válidas, apuração de pontuação e classificação dos participantes.

**2. OBJETIVO E NATUREZA DA CAMPANHA**

**2.1.** A Campanha tem como objetivo reconhecer os (2) dois especificadores que se destacarem durante o período da Campanha, considerando exclusivamente as compras realizadas presencialmente na Casa Dexco Loja Conceito, observados os demais critérios previstos neste Regulamento.

**2.2.** A Campanha possui natureza exclusivamente promocional, não se caracterizando como concurso cultural, sorteio ou operação assemblhada, e não envolve qualquer espécie de pagamento, aporte financeiro ou contraprestação direta por parte dos participantes.

**2.3.** A presente Campanha é independente do Programa DEXperience, cuja utilização, quando aplicável, limita-se a fins de identificação, comunicação e validação cadastral dos participantes, não integrando os critérios de pontuação, classificação, desempate, elegibilidade à premiação ou apuração de desempenho previstos neste Regulamento.

**3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Poderão participar da Campanha especificadores de arquitetura, design de interiores ou áreas correlatas que:

- (i) estejam cadastrados no programa DEXperience exclusivamente para fins de identificação, comunicação e validação cadastral no âmbito da Campanha; e;
- (ii) realizem compras presenciais na Casa Dexco Loja Conceito durante o período da Campanha.

**3.2.** A participação está restrita aos profissionais que atendam cumulativamente aos critérios acima, observado que o Programa DEXperience não será utilizado como critério de pontuação, classificação, desempate, elegibilidade à premiação ou apuração de desempenho nesta Campanha.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** A participação na Campanha ocorrerá mediante a realização de compras presenciais na Casa Dexco Loja Conceito durante o período da Campanha, desde que tais compras sejam devidamente identificadas e registradas pela Casa Dexco Loja Conceito para fins de apuração da Campanha.
- 4.2.** A realização de quaisquer das ações previstas neste Regulamento implica na ciência e aceitação integral de seus termos.

#### **5. DO PERÍODO DA CAMPANHA**

- 5.1.** A Campanha será válida no período de 11/05/2026 a 30/11/2026.
- 5.2.** Para fins de apuração, serão consideradas exclusivamente as compras presenciais realizadas na Casa Dexco Loja Conceito durante o período indicado acima, desde que devidamente identificadas e registradas pela Casa Dexco Loja Conceito para fins desta Campanha.
- 5.3.** Serão consideradas válidas exclusivamente as notas fiscais referentes a compras presenciais realizadas na Casa Dexco Loja Conceito, faturadas até o dia 30/11/2026 e devidamente registradas pela Casa Dexco Loja Conceito para fins de apuração da Campanha.

#### **6. DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1.** A pontuação na Campanha será atribuída conforme o desempenho dos participantes, considerando exclusivamente as compras presenciais realizadas na Casa Dexco Loja Conceito, com base nas respectivas notas fiscais válidas, faturadas durante o período da Campanha e registradas pela Casa Dexco Loja Conceito para fins de apuração.
- 6.2.** Serão contemplados os dois profissionais que obtiverem o maior volume financeiro de compras realizadas na Casa Dexco Loja Conceito no período da campanha, em Portinari Petra. Permanecendo empate, o critério será quem mais comprar Deca.
- 6.3.** Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior volume financeiro de compras realizadas na Casa Dexco Loja Conceito durante o período da Campanha.
- 6.4.** Ficam expressamente desconsideradas, para fins desta Campanha, quaisquer compras, ações, eventos, registros, pontuações, benefícios, categorias, rankings ou históricos realizados, obtidos ou acumulados fora da Casa Dexco Loja Conceito, inclusive no âmbito do Programa DEXperience ou de quaisquer outros programas, plataformas ou iniciativas da Dexco.



- 6.5.** Para fins de elegibilidade à classificação e eventual contemplação na Campanha, o participante deverá possuir, obrigatoriamente, ao menos 1 (uma) nota fiscal válida referente à compra presencial de produtos realizada diretamente na Casa Dexco Loja Conceito durante o período da Campanha.
- 6.6.** A ausência de nota fiscal válida nas condições descritas no item acima implicará a automática inelegibilidade do participante à Campanha, independentemente da pontuação total eventualmente apurada.
- 6.7.** Para ser elegível à classificação final e à eventual premiação da Campanha, o participante deverá ter adquirido, por meio de notas fiscais válidas, produtos de, no mínimo, 2 (duas) marcas distintas do portfólio Dexco, entre Deca, Portinari, Duraflor, Castelatto e Ceusa, desde que as compras tenham sido realizadas presencialmente na Casa Dexco Loja Conceito e durante o período da Campanha.
- 6.8.** O não cumprimento da condição estabelecida no item acima implicará a perda automática do direito à premiação, independentemente da pontuação total eventualmente apurada ou da posição ocupada no ranking final da Campanha.
- 6.9.** Eventuais pontos, benefícios, categorias, rankings, registros, históricos, metodologias de cálculo ou quaisquer outras informações vinculadas ao Programa DEXperience não serão considerados para fins de pontuação, classificação, desempate, elegibilidade ou premiação nesta Campanha.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1.** O resultado da Campanha será divulgado pela Casa Dexco Loja Conceito ao final do período da Campanha, por meio de comunicação direta aos participantes vencedores e/ou pelos canais institucionais da marca.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

- 8.1.** Os participantes classificados em 1º e 2º lugares terão direito à seguinte premiação:

- (i) 1º lugar: direito de assinar 1 (um) ambiente Cozinha Viver Ambientes na Casa Dexco Loja Conceito;
- (ii) 2º lugar: direito de assinar 1 (um) ambiente Sala de Banho Viver Ambientes na Casa Dexco Loja Conceito.

- 8.2.** A premiação consiste exclusivamente no direito de desenvolvimento e assinatura do projeto, não sendo conversível em dinheiro ou qualquer outra vantagem.

- 8.3.** A assinatura do ambiente estará vinculada exclusivamente à edição da Mostra Viver Ambientes correspondente ao período da Campanha, não gerando vínculo permanente com a Casa Dexco Loja Conceito.



**8.4.** Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou invalidações de registros que impactem a pontuação apurada, a Casa Dexco Loja Conceito poderá revisar a classificação final, inclusive após a divulgação do resultado, procedendo à desclassificação do participante, sem que isso gere direito a indenização.

## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS**

**9.1.** O participante vencedor será reconhecido como autor do projeto desenvolvido para o ambiente da Campanha, nos termos da legislação autoral vigente.

**9.2.** Sem prejuízo da autoria, o participante vencedor cede e autoriza à Casa Dexco Loja Conceito e à Dexco S.A., de forma gratuita, irrevogável e irretratável, pelo prazo indeterminado, o direito de utilizar os projetos desenvolvidos no âmbito da Campanha, total ou parcialmente, para fins institucionais, promocionais, publicitários, comerciais e de comunicação, em quaisquer meios, formatos ou plataformas.

**9.3.** A autorização ora concedida abrange o direito de reprodução, edição, adaptação, divulgação, exposição e publicação dos projetos, bem como sua utilização vinculada à marca Casa Dexco Loja Conceito e às marcas do portfólio Dexco.

**9.4.** A cessão e autorização previstas nesta cláusula não conferem ao participante qualquer direito a remuneração adicional, indenização ou contraprestação, além da premiação prevista neste Regulamento.

## **10. DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**10.1.** Os profissionais contemplados na Campanha deverão desenvolver os projetos dos ambientes observando, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

- (i) seguir integralmente o briefing fornecido pela Casa Dexco Loja Conceito, bem como as orientações técnicas, conceituais e operacionais estabelecidas pela organização da Campanha;
- (ii) respeitar o conceito, o estilo e as premissas criativas definidos para a Mostra Viver Ambientes e para a Casa Dexco Loja Conceito;
- (iii) utilizar exclusivamente, de forma prioritária e maximizada, produtos, soluções e marcas integrantes do portfólio da Dexco;
- (iv) não utilizar, sob qualquer hipótese, produtos, materiais ou soluções concorrentes às marcas que compõem o portfólio Dexco;
- (v) admitir a utilização de marcas parceiras da Casa Dexco Loja Conceito, desde que previamente aprovadas e alinhadas às diretrizes do projeto;
- (vi) desenvolver o projeto considerando exclusivamente a estrutura física existente do espaço destinado ao ambiente, não sendo permitidas intervenções estruturais;
- (vii) não realizar demolição, quebra ou modificação de paredes, forros, pisos ou demais elementos estruturais do espaço.



**10.2.** O projeto executivo desenvolvido pelo profissional vencedor será submetido à avaliação e aprovação prévia da Casa Dexco Loja Conceito, que poderá solicitar ajustes, adequações ou modificações, sem que isso gere qualquer direito a indenização, compensação ou questionamento por parte do participante.

**10.3.** O descumprimento das diretrizes previstas nesta cláusula poderá acarretar a perda do direito à execução do projeto e da respectiva premiação.

## **11. DOS PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO**

**11.1.** Os prazos para desenvolvimento do projeto e execução dos ambientes serão informados oportunamente pela Casa Dexco Loja Conceito aos participantes vencedores.

**11.2.** O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá acarretar a perda do direito à execução do projeto e da respectiva premiação.

## **12. DO USO DE NOME, IMAGEM E DOS PROJETOS**

**12.1.** Ao participar da Campanha, os participantes autorizam, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a Casa Dexco Loja Conceito e a Dexco S.A. a:

- (i) divulgar os projetos vencedores da Campanha, inclusive seus ambientes, plantas, imagens, vídeos, maquetes, registros fotográficos e demais materiais relacionados;
- (ii) utilizar imagens dos ambientes executados na Campanha, total ou parcialmente, em materiais institucionais, promocionais, publicitários, comerciais ou de comunicação, em qualquer mídia, formato ou suporte, físico ou digital;
- (iii) associar o nome, a imagem, a voz e a identificação profissional do participante vencedor ao respectivo ambiente desenvolvido, para fins de divulgação institucional, promocional e comercial da Casa Dexco Loja Conceito e da Dexco.

**12.2.** A autorização ora concedida é válida por prazo indeterminado, no Brasil e no exterior, não sendo devida qualquer remuneração, contraprestação, indenização ou direito econômico ao participante em razão do uso autorizado nesta cláusula.

**12.3.** O participante vencedor poderá divulgar o ambiente e o projeto desenvolvido em seus próprios canais e portfólios profissionais, desde que respeite o crédito à Casa Dexco Loja Conceito e às marcas Dexco envolvidas, conforme orientações de comunicação fornecidas.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** Os dados pessoais coletados no âmbito da Campanha serão tratados pela Dexco S.A. e pela Casa Dexco Loja Conceito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº



13.709/2018), exclusivamente para as finalidades de viabilização da Campanha, apuração de pontuação, classificação dos participantes, comunicação com os participantes, divulgação do resultado e cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento.

**13.2.** Sempre que possível, os dados pessoais serão tratados de forma agregada ou anonimizada. Não haverá tratamento de dados pessoais sensíveis para as finalidades da Campanha.

**13.3.** Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos na legislação aplicável mediante contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Dexco, por meio do e-mail [dpo@dex.co](mailto:dpo@dex.co).

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E SOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS**

**14.1.** A participação na Campanha implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

**14.2.** A participação na Campanha não caracteriza vínculo empregatício, societário, associativo ou contratual de qualquer natureza entre os participantes e a Casa Dexco Loja Conceito ou a Dexco S.A.

**14.3.** A Casa Dexco Loja Conceito e a Dexco S.A. se reservam o direito de ajustar datas, prazos, cronogramas e condições operacionais da Campanha, mediante comunicação aos participantes, sempre que necessário para assegurar seu regular andamento.

**14.4.** Eventuais dúvidas, divergências de interpretação ou situações não previstas neste Regulamento serão solucionadas, de forma soberana e irrecorrível, pela Casa Dexco Loja Conceito, de acordo com critérios de razoabilidade, boa-fé e alinhamento aos objetivos da Campanha.

**14.5.** Os participantes comprometem-se a não utilizar os nomes, marcas e identidades visuais da Dexco, da Casa Dexco Loja Conceito ou da Campanha “Viver Ambientes” para fins promocionais próprios, sem autorização prévia e expressa.